



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1158 de 17 de junho de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.158 de 17/06/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ROGERIO VIANA 00016447778  
Processo: 3001/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de PABX  
Valor: R\$ 3.120,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: RETUNOTA RESTAURANTE LTDA – ME  
Processo: 3944/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de quantinhas/refrigerantes para campanha de vacinação  
Valor: R\$610,20  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1.158 de 17/06/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: G. N. BORGES DE OLIVEIRA  
Processo: 3864/2011 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de cartucho por Registro de Preço.  
Valor: R\$ 2.126,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
Processo: 3867/2011 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de toner por Registro de Preço  
Valor: R\$ 4.764,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 035/SMS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro – Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozeλο – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e a empresa vencedora **CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA** situada na rua avião paulistinha nº188 –JD Souto- São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo da costa Martins, **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** situada na Estrada Pirapetinga à Pádua km 01 – Santa Luzia – santo Antonio de Pádua – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.957/0001-20 neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sergio Tavares Diogo, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA** situada na Rua Marcílio de poly s/n Galpão 1 e 2 Parque de Exposições Jamil Cardoso – Miracema – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 03.946.428/0001-10 neste ato representada pelo seu representante legal João Luiz de Souza Alves, **MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, estabelecida à rua Major fardado, n.º 307 – porto velho – carmo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.543/0001-93, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. HERMOGÊNIO BARBOSA FERREIRA DE SOUZA, **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA** situada na rua Rafael Zacarias nº 502- democrata-Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.876.749/0001-46 neste ato representada pelo seu representante legal Júlio César da silva, **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** situada na estrada da pedra nº 5.100-guaratiba-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12 neste ato representada pelo seu representante legal Maurício carvalho Cardoso, **FOX FARMA SOCIEDADE FARMACÉUTICA LTDA** situada na rua trindade nº 1801 – cajuru – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.102/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal Anderson Coqueiro Moraes, **MACONEQUI MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, situada na Avenida Marechal Castelo Branco nº 302, Resende-RJ inscrita no CNPJ sob o nº 29.807.583/0001-49 neste ato representada pelo seu representante legal Sydney Cleber Costa Peres, **GRANDE HORIZONTE 2004 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** situada na avenida são Jorge nº 25 – guarajuba – paracambi – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.031.590/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal Ulisses de Azevedo soares **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** situada na rua Benjamim Antonio ansai nº 180 – Curitiba – Paraná – PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04 neste ato representada pelo seu representante legal joilson Souza Barreto, **R.A.M MARQUES – ME** situada na estrada barão do turvo nº 33 – dorândia – barra do pirai – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.855/0001-08, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Roberto silva Barbosa, **MED CENTER COMERCIAL LTDA** situada na avenida são Francisco nº 436 primavera – pouso alegre – MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 neste ato representada pelo seu representante legal Emanuel Sérgio Andrade e oliveira, classificada no Pregão Presencial nº 035/2011, processo nº

1016/2011, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 08/06/2011, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, acordo com a solicitação da própria Secretaria, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.30.00	016
20.29.00.10.301.4036.2133	3390.30.00	031
20.29.00.10.305.4032.2051	3390.30.00	000

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Sidney de Melo Freitas, 390 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA**, **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**, **MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA**, **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **FOX FARMA SOCIEDADE FARMACÉUTICA LTDA**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, **GRANDE HORIZONTE 2004 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **R.A.M MARQUES – ME** e **MACONEQUI MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

, classificada no processo licitatório 1016/11, terá validade de 12 (doze) meses.

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 035/11, Processo nº 1016/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 035/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração

ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.1 - As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 16 de junho de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: **CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA**

\_\_\_\_\_  
Marcelo da costa Martins

Empresa: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Tavares Diogo

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**

\_\_\_\_\_  
João Luiz de Souza Alves

Empresa: **MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS**

\_\_\_\_\_  
Hermogênio Barbosa ferreira

Empresa: **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Júlio César da silva



Empresa: **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Maurício carvalho Cardoso

Empresa: **FOX FARMA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LTDA**

Anderson Coqueiro Moraes

Empresa: **MACONEQUI MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

Sydney Cleber Costa Peres

Empresa: **GRANDE HORIZONTE 2004 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Ulisses de Azevedo soares

Empresa: **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

joilson Souza Barreto

Empresa: **R.A.M MARQUES – ME**

Roberto silva Barbosa

Empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Emanuel Sérgio Andrade e oliveira

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcis()- READ\_NOME\_CLIENTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

REGÃO 035/2011

DATA DA LICITAÇÃO: 18/05/2011  
Nº DA COMPRA: 0240/2011  
PROCESSO Nº 000/00001016/2011  
DATA: 04/02/2011 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0271/2011  
Nº do Registro: 0013/2011

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

MACONEQUI MAT. MED. HOSP. E ODONT. LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
9. 6510.001.0011.001 - ALMOTOLIA - Almotolia, escura c/ 250ml.	HITOPLAST	UN	200	,940	188,00
11. 6515.001.0010.010 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão para criança c/ câmara de borracha, c/ presilha, com estetoscópio infantil.	SOLIDOR	UN	15	36,000	540,00
15. 6520.001.0054.001 - CABO PARA BISTURI - Cabo para bisturi, nº 03, uso odontológico.	GOLGRAN	UN	30	4,200	126,00
22. 6515.001.0136.002 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 23	EMBRAMAC	UN	100	,070	7,00
23. 6515.001.0136.001 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 25	EMBRAMAC	UN	100	,070	7,00
34. 6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável; número: 15	FREE BAC	CX	50	8,450	422,50
38. 6525.001.0030.001 - NUMERADOR - Numerador radiológico de 0 a 9, para raio-x, convencional.	KONEX	UN	2	31,700	63,40
40. 6515.001.0184.012 - PINÇA - Pinça algodão curva.	GOLGRAN	UN	30	4,370	131,10
50. 6515.001.0137.009 - SERINGA - Seringa; descartável, 10 ml, s/ agulha.	EMBRAMAC	UN	3000	,140	420,00
54. 6520.001.0230.001 - TESOURA RETA - Tesoura reta, ponta fina, tamanho P.	GOLGRAN	UN	30	4,370	131,10
55. 6505.001.0080.002 - VASELINA - Vaselina; líquida; embalagem 1000ml.	RICIE	LT	15	9,180	137,70
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>2.173,80</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>2.173,80</b>
DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
53. 6505.001.0099.013 - SORO - Soro fisiológico não injetável, 0,9%, frasco de 500 ml.	ARBORETO	FR	2000	,880	1.760,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>1.760,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>1.760,00</b>
MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTD	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
45. 6525.001.0016.001 - REVELADOR RAO X - Revelador para Raio X em galão de 38 lt.	foto-med	GL	25	120,000	3.000,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>3.000,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>3.000,00</b>
ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
10. 6515.001.0010.011 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão (adulto) com câmara de borracha, com presilha sem estetoscópio.	PREMIUM	UN	60	30,620	1.837,20
49. 6515.001.0137.012 - SERINGA - Seringa; descartável, 1 ml, c/ agulha (insulina) 30G (0,30 calibre c/ 8mm compr.)	LABOR IMPORT	UN	40000	,190	7.600,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>9.437,20</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>9.437,20</b>
CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.					
Versão: 1.35 <span style="float: right;">Página 1 de 4</span>					
CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 6515.001.0135.005 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x 3,8, cx c/ 100 unidades.	INJEX	CX	300	4,390	1.317,00
6. 6515.001.0135.007 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 30 x 7,0, cx c/ 100 unidades.	SOLIDOR	CX	20	2,800	56,00
24. 6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	KOLPLAST	UN	1000	,160	160,00
28. 6525.001.0006.007 - FILME RADIOLÓGICO - Filme, raio x; embalagem: caixa com 100 películas; Formato (cm): 18 x 24;	IBF	CX	36	44,990	1.619,64
29. 6525.001.0006.010 - FILME RADIOLÓGICO - Filme, raio x; embalagem: caixa com 100 películas; Formato (cm): 35 x 35.	IBF	CX	15	132,000	1.980,00
32. 6505.001.0075.002 - GEL PARA ULTRASSOM - Gel para ultrassom, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante e solúvel em água ph neutro, polímero carboxivinílico, conservantes, trietanolamina e frasco com 1000ml.	CARBOGEL	FR	50	2,980	149,00
42. 6515.001.0184.011 - PINÇA - Pinça cocher reta.	ABC	UN	30	15,350	460,50
46. 6515.001.0137.014 - SERINGA - Seringa de insulina, descartável, capacidade para 50 unidades de insulina, escala com graduação de 1 em 1 unidade, agulha com 08 mm de compr e 0,30 mm de calibre (30g)	INJEX	UN	500	,340	170,00
47. 6515.001.0137.004 - SERINGA - Seringa; descartável de 20 ml.	DESCARPACK	UN	2500	,299	747,50
48. 6515.001.0137.007 - SERINGA - Seringa; descartável de 3 ml, sem agulha.	DESCARPACK	UN	3000	,055	165,00
51. 6515.001.0092.001 - SONDA - Sonda uretral nº 08.	CPL	UN	2500	,282	705,00
52. 6520.001.0162.002 - SONDA MILIMETRADA - Sonda uretral nº 12.	CPL	UN	3600	,298	1.072,80
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>8.742,44</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>8.742,44</b>
MED CENTER COMERCIAL LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 6515.001.0135.001 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x 7,0, caixa com 100 unidades;	med needles	CX	50	2,750	137,50
4. 6515.001.0135.006 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25x8,0, cx c/ 100 unidades.	med needles	CX	100	2,590	259,00
25. 6510.001.0007.001 - ESPARADRAPO - Esparadrappo comum; 10 X 4,5m, 100% algodão; com resina acrílica impermeabilizante; massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; com boa aderência; na cor branca, resistente, fácil corte; embalado em carretel plástico, com capa plástica de proteção.					



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL 055/2011-SMS

30. 6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m, com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termoreativa; rolo embalado individualmente em saco plástico.

35. 6535.001.0017.012 - LUVA - Luva plástica descartável, procedimento estéril, embalada individualmente, pct. of 100 unid.

41. 6515.001.0184.013 - PINÇA - Pinça algodão reta.

43. 6515.001.0184.006 - PINÇA - Pinça KELLY curva 16 cm.

## MED CENTER COMERCIAL LTDA

44. 6515.001.0184.007 - PINÇA - Pinça KELLY reta 16 cm.

Total por Grupo: 3.788,60

Total por Fornecedor: 3.788,60

## GROFARMA MEDICAMENTOS LTDA

1. 6515.001.0135.010 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x 3,0 cx. of 100 unidades.

8. 6505.001.0074.011 - ALCÓOL - Alcool etílico 92,8%, caixa c/ 12 litros.

12. 6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm X 4,5m; tecido 100% algodão crú, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct. of 12 unidades.

13. 6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm X 4,5m; tecido 100% algodão crú, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct. of 12 unidades.

14. 6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm X 4,5m; tecido 100% algodão crú, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct. of 12 unidades.

17. 6525.001.0018.003 - CHASSIS ECRANS - Chassis ecrans de base verde, para radiologia convencional e tomógrafo, tamanho 30 X 40.

18. 6525.001.0018.001 - CHASSIS ECRANS - Chassis ecrans de base verde, para radiologia convencional e tomógrafo, tamanho 18 X 24.

19. 6525.001.0018.004 - CHASSIS ECRANS - Chassis ecrans de base verde, para radiologia convencional e tomógrafo, tamanho 35 X 35.

20. 6525.001.0018.007 - CHASSIS ECRANS - Chassis ecrans de base verde, para radiologia convencional e tomógrafo, tamanho 35 X 43.

21. 6510.001.0006.006 - COMPRESSA - Compressa de gazes, 5 dobras, 8 camadas mínimo, 13 fios, algodão, por cm2, 7,5X7,5, pacote com 500 unid.

26. 6515.001.0148.005 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: grande, com sistema de rosca para abertura com borboleta.

27. 6515.001.0148.002 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado, tamanho: pequeno, com sistema de abertura em borboleta, acondicionado em pacote com 100.

31. 6525.001.0007.001 - FIXADOR RAIOS X - Fixador, para Raio X, acondicionado em galão de 38 lt.

Total por Grupo: 73.274,00

Total por Fornecedor: 73.274,00

## STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES

7. 6505.001.0074.002 - ALCÓOL - Alcool etílico 70% cx. of 12 litros

16. 6515.001.0214.006 - CATETER - Cateter para oxigênio (tipo óculos) embalagem com 10 pcs.

33. 6535.001.0026.007 - JALECO - Jaleco descartável com manga 3/4, tamanho único.

## STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES

36. 6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipocelulosa, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.

37. 6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipocelulosa, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.

39. 6515.001.0047.004 - PAPEL ECG - Papel para eletrocardiograma, formulário contínuo A4, compatível mod EP3, marca Dixtal9.

Total por Grupo: 26.768,00

Total por Fornecedor: 26.768,00

Total Geral: 128.944,04

Aos treze dias do mês junho do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresa vencedora **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** situada na Estrada Pirapetinga á Pádua km 01 – Santa Luzia – santo Antonio de Pádua – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.957/0001-20 neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sergio Tavares Diogo, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA** situada na Rua Marcilio de poly s/n Galpão 1 e 2 Parque de Exposições Jamil Cardoso – Miracema - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 03.946.428/0001-10 neste ato representada pelo seu representante legal João Luiz de Souza Alves, classificada no Pregao Presencial nº 055/2011, processo nº 1863/2011, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 08/06/2011, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

## 1 - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital e conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.29.00.10.303.4029.2054	3390.32	000

## 2 - DO FORNECIMENTO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento de medicamentos constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do

Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

2.4.1 – As entregas dos medicamentos serão efetuadas no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Capitão Zenóbio, 42 - Centro, nesta cidade, em dias úteis no horário de 10 às 16 horas.

2.5 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum galão usado, danificado, com defeito de fabricação.

2.7 – Caso algum dos medicamentos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.7.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.7.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.8 - A empresa somente deverá cotar os medicamentos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

## 3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA** classificada no processo licitatório 1863/11, terá validade de 12 (doze) meses.

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 055/11, Processo nº 1863/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 055/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

**7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de

fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento dos medicamentos, obriga-se a:

9.5.1 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.2 - Substituir os medicamentos não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.3 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.4 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.5 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.6 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega dos medicamentos.

9.5.7 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.8 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



12.5 - A cada fornecimento de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Tavares

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**

\_\_\_\_\_  
João Luiz de Souza Alves

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 055/2011  
DATA DA LICITAÇÃO: 20/05/2011  
Nº DA COMPRA: 0410/2011  
PROCESSO Nº 000.00001863/2011

Nº DA REQUISIÇÃO: 0372/2011  
Nº do Registro: 0012/2011

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

DISK MED PADUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6505.001.0330.004 - ÁCIDO - Ácido ursodeoxicólico 50mg.	ZAMBOM	CP	500	1,230	615,00
2. 6505.001.0303.003 - BRINZOLAMIDA - Brinzolamida 1% + timobol 0,5% (colírio)	ALCOON	FR	500	54,000	27.000,00
4. 6505.001.0213.001 - CLORANFENICOL - Cloranfenicol 5 mg + acetato de retinol 10000 UI + aminoácidos 25 mg + metionina 5mg (pomada oftálmica)	ALLERGAN	FR	500	10,700	5.350,00
7. 6505.001.0659.001 - EMEDESTINA - Emedestina + difumarato (colírio)	ALCON	FR	500	34,100	17.050,00
9. 6505.001.0162.007 - INSULINA - Insulina (humabg) mix 25 caixa com 5 ampolas X3ml	ELI LILLY	CX	30	221,000	6.630,00
12. 6505.001.0567.001 - TACROLIMO - TACROLIMO (PROTOPIIC 0,1% 10G)	ROCHE	TB	500	95,600	47.800,00
13. 6505.001.0549.009 - VITAMINA - Vitamina B1 4mg, B2 1mg, PP 10mg, B6 1mg, B5 10mg, H 1mg, C50mg, D 1000UI, E 3mg, A 5000 UI ( gotas )	BAYER	FR	600	6,200	3.720,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>108.165,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>108.165,00</b>
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 6505.001.0658.001 - CARBOMER (COLÍRIO GEL) - Carbomer 2 mg gel (colírio)	novavts	FR	500	34,950	17.475,00
5. 6505.001.0401.036 - CLORIDRATO - Cloridrato de maprotina 75 mg.	novavts	CP	5000	3,750	18.750,00
6. 6505.001.0042.009 - DEXAMETASONA - Dexametasona 1mg + sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina b 6000 ui + hipromelose 5 mg (colírio)	união	FR	500	13,480	6.740,00
10. 6505.001.0462.003 - MESILATO - Mesilato de didroergocristina 6 mg.	ache	CP	3000	4,480	13.440,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>56.405,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>56.405,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>164.570,00</b>

Paty do Alferes, 17 de junho de 2011.

Às empresas:

- ✓ J. G. BAIÃO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA;
- ✓ FOUR INFO INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE SOTWARE LTDA.

ASSUNTO: Tomada de Preços 002/2011 - **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CÁLCULO DE BENEFÍCIO.**

Prezados Senhores,

Considerando decisão do Ilmo. Sr. Prefeito RACHID ELMOR, acatando o parecer desta Comissão e decidindo pelo prosseguimento do feito, conforme publicado no Diário Oficial deste município nº 1155 de 14/06/2011, vimos informar que a abertura de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, foi marcada para o dia 30 de junho de 2011, às 14hs.

Este comunicado será devidamente publicado no D. O. nº 1158, de 17/06/2011.

Atenciosamente,

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**CONTRATO 076 / 2011**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **NANAHÊ EVENTOS E MARKETING LTDA**, pela realização de apresentação artística com a Banda Alma de Borracha, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Paty do Alferes, 17 de junho de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.377 DE 17 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 14.718,62 (Catorze mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

FONTE = 000 R\$ 9.000,00 ( Ordinários Não Vinculados )  
FONTE = 038 R\$ 5.718,62 ( Convênio União)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.93.038 – Indenizações e Restituições	R\$	5.718,62
---	-----	----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.27.812.4014.2172 – Projeto Segundo Tempo

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.038 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.718,62
---	-----	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de junho de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2700/2011, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAL POR AMBULÂNCIA DO TIPO UTI**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 127.880,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 127.880,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 17 de junho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2227/2011, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE CADEIRA, COMPRESSOR E MOCHO ODONTOLÓGICO**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

MACONEQUI MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, COM OS ITENS 01 E 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.760,00 (DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

R. A. M. MARQUES - ME, COM O ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 14.910,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 16 de junho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2011 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3006/2011, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NAS UNIDADES DE SAÚDE**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

R. W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, COM OS ITENS 08 E 22, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.715,50 (MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA -ME, COM OS ITENS 01 AO 07, 09 AO 21, 23 AO 48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 28.490,16 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 30.205,66 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 16 de junho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2011 - (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3238/2011, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CINCO BARRACAS DO TIPO TENDA PARA XXXII FESTA DO TOMATE 2011**, PELA SEMPRESAS VENCEDORAS:

CLAUDIO E. M. DA SILVA -ME, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS).

SAVIO DE VASSOURAS RECREAÇÃO INFANTIL LTDA ME, COM OS ITENS 01, 02 E 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 16 de junho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2011 - (SMCT), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3644/2011, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURI MONTEIRO PULLIG – FESTA DO TOMATE 2011**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

**COMPRA 762/11**

**GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, COM OS ITENS 03, 05, 11, 13 A 17, 20, 28, 29, 33 E 39, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.958,50 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, COM OS ITENS 01, 02, 04, 06 AO 10, 12, 18, 19, 21 AO 27, 30, 31, 32, 34 AO 38, 40 AO 47, NO VALOR TOTAL DE 22.520,66 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 36.479,16 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**COMPRA 720/11**

**GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.172,50 (OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 8.172,50 (OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 44.651,66 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 17 de junho de 2011.

**RACHID ELMOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - (SMEEL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2011, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DA SILVA**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

**SILVA COSTA CONSTRUTORA PATYENSE LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 64.004,64 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 64.004,64 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.  
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 17 de junho de 2011.

**RACHID ELMOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Obs: Este documento substitui o arquivo publicado no D.O. do município n.º 1150 do dia 07/06/2011.

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 17 DE JUNHO DE 2011**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei nº 048/1989 – CTM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - As empresas, sediadas no município de Paty do Alferes, relacionadas no Anexo I deste DECRETO, são responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A retenção de que trata a presente resolução deverá iniciar-se a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O recolhimento de que trata este decreto deve ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação do serviço tomado, conforme art. 28 do Decreto nº 3.374, de 16 de junho de 2011 (NFS-e).

Art. 4º - O tomador responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN que não o retiver na fonte ficará responsável solidariamente, junto com o contribuinte prestador do serviço pelo pagamento integral do tributo, inclusive as multas e acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Ficam as empresas relacionadas no anexo I deste decreto obrigadas a exigir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - dos prestadores de serviço localizados fora do município de Paty do Alferes, conforme art. 32, 33, 34, 35, 36 do Decreto nº 3.374, de 16 de junho de 2011.

Art. 6º - As empresas relacionadas no anexo I deste decreto que não exigirem o RANFS de seus prestadores de serviço ficam sujeitas às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, caso haja reincidência.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes – RJ, 17 de Junho de 2011.

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 098/01

Empresas eleitas como substitutas tributárias do ISSQN no Município de Paty do Alferes – RJ

BANCO DO BRASIL  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
ITAÚ UNIBANCO S/A  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LIGA FORTE CONCRETO LTDA.  
RIGOTEX DE AVELAR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE  
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S/A  
ARMAZÉM ARCOZELO LTDA.  
ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA.  
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO  
TIM CELULAR S/A  
CLARO S/A  
VIVO S/A  
NEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S. A.

**RESOLUÇÃO SMS Nº. 001/2011 DE 17 DE JUNHO DE 2011.**

**CONVOCA A Iª CONFERÊNCIA  
EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de Junho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **Iª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES**, a realizar-se no dia 04 de Julho de 2011, na cidade de Paty do Alferes, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**§1º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob a inspiração do Tema: “**TODOS USAM SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO**” EIXO: “**ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE: UM DESAFIO PARA O SUS**”.

**§2º** - A Conferência será presidida pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora da **Iª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES** e na sua ausência e/ou eventual impedimento, por membro indicado pela Comissão Organizadora para esta finalidade.

**§3º** - As despesas com a **Iª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES**, correrão por conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

**§4º** - A organização da ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora eleita no pleno de 16 de Junho de 2011 do Conselho Municipal de Saúde, composto por membros do Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Junho de 2011.

Leonardo da Costa Neto  
**Secretário Municipal de Saúde**